DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Publicado Eletronicamente de acordo com a Lei Complementar N°109 de 08 de fevereiro de 2021.
https://www.bofete.sp.gov.br/



# Sumário

**Saúde** ..... 2
**Vigilância Sanitária** ..... 2
**Assistência Social** ..... 2
**Educação** ..... 2
**Administração** ..... 2
**Gabinete** ..... 3
Decreto Nº 3.177/22 de 31 de agosto de 2.022. ..... 3
**Comunicação** ..... 5
**Cultura e Turismo** ..... 5
**Esporte** ..... 5
**Financeiro** ..... 5
**Habitação** ..... 5
**Meio Ambiente** ..... 5
**Recursos Humanos** ..... 5
**Licitação** ..... 5
**Contabilidade** ..... 5

## Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Vigilância Sanitária

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

**Decreto nº 3.177/22 de 31 de agosto 2.022.**

Declaro ponto facultativo nas repartições públicas municipais dia 08 de setembro (quinta-feira) em decorrência do feriado nacional do dia 07 de setembro (quarta-feira) e do feriado municipal dia 09 de setembro (sexta-feira).

Considerando que no dia 07 de setembro (quarta-feira) é feriado nacional da independência;

Considerado que no dia 09 de setembro (sexta-feira) é feriado municipal da padroeira do município Nossa Senhora da Piedade.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art.1º Fica declarado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais, dia 08 de setembro (quinta-feira) em decorrência do feriado nacional do dia 07 de setembro (quarta-feira) e do feriado municipal dia 09 de setembro (sexta-feira).

Parágrafo Único - O expediente retornará ao normal no dia 12 de setembro de 2.022.

Art. 2º- Não haverá expediente no Paço Municipal, não havendo consequentemente atendimento ao público, ficando, porém, ressalvadas os serviços essenciais que por natureza exigem seu normal funcionamento na data fixada no Art.1º deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br


Parágrafo Único – Fica prorrogada para o dia 12 de setembro do ano em curso, a data de vencimento de quaisquer créditos devidos ao Município, vencível no dia 08/09/2022, cujo valor será recebido sem acréscimos.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Claudecio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal, no Site Oficial do município de Bofete, conforme legislação em vigor.

## Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Cultura e Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Esporte

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Financeiro

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Habitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Recursos Humanos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Licitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)